



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(à PEC n° 11, de 2022)

Dê-se ao § 7º, acrescido ao art. 198 da Constituição Federal pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 198. (...)

(...)

§ 7º Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira e indicará, como condição para sua implementação, os mecanismos de compensação financeira para as pessoas jurídicas de direito privado, determinando, para as pessoas jurídicas de direito público, as respectivas fontes de custeio”

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvida de que os profissionais de enfermagem devem ser adequadamente remunerados, dada a complexidade e a importância de suas atribuições.

Devem ser sopesados, por outro lado, os diversos desafios enfrentados pelo setor da saúde no Brasil, antes mesmo do advento da COVID-19. Assim, como forma de garantir que tanto as pessoas jurídicas de direito público quanto as pessoas jurídicas de direito privado possam ter condições financeiras de suportar o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, devem ser previstos os mecanismos de compensação financeira ao setor privado, enquanto que, para o setor público, as fontes de custeio precisam ser previamente definidas, como condição para o início da vigência da norma.

A referida previsão busca assegurar a justa retribuição aos profissionais de enfermagem sem, contudo, inviabilizar a sobrevivência de todo o sistema de saúde, uma vez que os custos inerentes ao aumento previsto para tais profissionais supera em bilhões de reais as capacidades

SF/22813.60129-53



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

financeiras de Estados, Municípios, Instituições Filantrópicas e Privadas de saúde.

Referido tratamento está em consonância com a atual tendência mundial em reconhecer a importância vital que o sistema de saúde possui para uma nação. A título ilustrativo, indique-se que os Estados-membros da União Europeia, que estão na linha de frente no que concerne à proteção e à promoção dos direitos humanos, atribuíram tratamento diferenciado à prestação de serviços de saúde em decorrência do interesse público inerente a essa atividade.

Isso se deve ao fato de o setor da saúde ser relevante e essencial à coletividade, sobretudo neste momento de pandemia, ou em outros que possam vir. Ademais, um país que não prioriza o cuidado da saúde humana de sua população, sobretudo dando-lhe condições neutras de operacionalização, sem as externalidades negativas decorrentes de questões mercadológicas e da carga tributária, não privilegia o bem-estar social e o desenvolvimento de uma nação.

Considerando que o setor da saúde, especialmente o hospitalar, é uma das atividades econômicas mais importantes do Brasil, representando parte relevante no Produto Interno Bruto (PIB), segundo estatísticas da Organização Mundial da Saúde (OMS), é imperioso lançar os olhos sobre os estabelecimentos que exerçam esta atividade tão honrosa e fomentar a sua melhoria, a partir de incentivos que oportunizem o seu desenvolvimento constante, bem como proporcionem a sua manutenção, especialmente num cenário econômico tão conturbado como o que vivemos atualmente no país.

Segundo estimativas da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde), a aprovação de pisos salariais profissionais nacionais para a mão de obra contratada pelos prestadores de serviços de saúde causará um incremento relevante no preço dos planos de saúde, sobretudo considerando-se que o acesso aos serviços privados de saúde e de operadoras de planos de saúde é extremamente sensível a alterações econômicas e mercadológicas.

Conforme dados divulgados pela mídia, poderá ocorrer um aumento superior a R\$16 bilhões na folha de salários do setor, impactando toda a cadeia e tendo como consequência direta a elevação do preço de acesso à saúde para a população, o que restringirá o acesso ao sistema de saúde suplementar (privado) e transportará essa demanda para o SUS, sobrecarregando o sistema público ainda mais. Nunca é demais relembrar

SF/22813.60129-53



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

que o SUS é subfinanciado há anos e já enfrenta demandas reprimidas dos últimos dois anos (cujo foco foi o combate à pandemia da COVID-19).

A redução dos gastos públicos na área da saúde (com o teto dos gastos) e a privatização do sistema, que gera um aumento do gasto das famílias e dos empregadores com saúde, são fatores suficientes para demonstrar a inviabilidade de se onerar ainda mais esse sistema. Um aumento nos custos dos prestadores de serviços, que invariavelmente recairia sobre os consumidores finais, poderia deflagrar uma crise ainda maior na área de saúde, com a perda de milhares de beneficiários de planos de saúde privados, agravando o cenário atual, no qual muitos beneficiários não têm conseguido manter-se vinculados aos planos, em razão da queda brutal do poder aquisitivo das famílias e do aumento do desemprego.

Assim, é essencial inserir, no modelo proposto pela PEC 11/2022, regra que assegure as fontes de custeio aptas a permitir o incremento salarial dos profissionais de enfermagem para o poder público, bem como garantir que as instituições privadas de saúde possam adimplir com tais obrigações mediante a definição de medidas compensatórias na mesma proporção das despesas que o novo piso trará para as respectivas folhas de pagamento. Com tais medidas, será possível garantir que o Estado possa cumprir o seu dever de prover saúde à população.

Desta forma, propõe-se as alterações acima apresentadas para condicionar a fixação do piso salarial à definição das fontes de custeio para o setor público, bem como a definição das medidas financeiras compensatórias para o setor privado, de modo a impedir que tão importante medida em prol dos profissionais de enfermagem acabe gerando, como consequência, o sucateamento do setor da saúde.

Ciente de que os aprimoramentos sugeridos à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2022, conciliam o respeito ao pacto federativo com a valorização remuneratória de profissionais imprescindíveis à prestação de serviços de alta qualidade à população brasileira, peço o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/22813.60129-53